



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 25 Abril de 2008 - Nº 3141

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6100

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA 01/012, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o “**TIRO DE GUERRA 01/012**”, para transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, no exercício 2008, na Secretaria Municipal de Governo, devendo o Chefe do Poder Executivo remeter ao Poder Legislativo, se necessário, para proceder à suplementação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6101

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 311, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a “**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 311**”, para transferência de

recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, no exercício 2008, na Secretaria Municipal de Governo, devendo o Chefe do Poder Executivo remeter ao Poder Legislativo, se necessário, para proceder à suplementação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6102

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 101 da Lei nº 4009, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 - À servidora gestante será concedida licença, com vencimento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante inspeção médica oficial.

§ 1º - .....

§ 2º - .....”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice – Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela: <b>P.M.C.I.</b> Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. <b>SEMASI</b> – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Diretoria de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
<b>Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230</b> <b>Diário Oficial (28) 3155-5203</b>

### LEI Nº 6103

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATLETA DO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de passagens aéreas para atleta do município, a título de patrocínio, ao Sr. Valdemir de Mattos, portador da CI nº. 615.320/ES e do CPF nº. 008.161.697-05, que representará a cidade de Cachoeiro de Itapemirim na 8ª Maratona de Santa Catarina.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 032/2008  
**CONTRATADA:** E. A. CONSTRUTORA LTDA.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.  
**OBJETO:** Reformas emergenciais da EMEB Luiz Marques Pinto, localizada no Bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim, ES.  
**VALOR:** R\$ 182.830,50 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0025.1.312-17189, Despesa: 4.4.90.51.02.99.

**PRAZO:** 60 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2008.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto do Município, Sônia Luzia Coelho – Secretária Municipal de Educação, Jansler Bonicenha Aride – Secretário Municipal de Obras e Eduardo Rocha Rocco – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 4339/2008.

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 033/2008.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ROMA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** Aquisição de Emulsão e Massa Asfáltica (entrega parcelada), conforme especificações do Anexo I, Item 003, do Edital de Pregão nº 006/2008, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**VALOR:** R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 14.02, Projeto/Atividade: 15.122.0001.2.012, Despesa: 4 4 90 51 03 01.

**PRAZO:** 12 (doze) meses contados da data de publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2008.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto do município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMO e Fábio Guimarães Salles Abreu – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 8273/2008.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### RESOLUÇÃO Nº 01/2008

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONSEMCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, de acordo com a Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 – art. 9º, VI, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 13 de março de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Inscrever a Instituição Beneficente, Entidade de Atendimento “Aprisco Rei Davi” – CNPJ nº 28.403.202/0001-01, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2008.

**FIRMINO DE ARAÚJO FILHO**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**RELATÓRIO**

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE MARÇO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de março de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2008

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – MARÇO DE 2008**

<b>RECEITAS</b>	<b>R\$</b>
Imposto Predial	2.593.812,94
Imposto Territorial Urbano	476.219,65
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	232.803,73
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	80.628,38
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	1.196.843,58
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	15.800,13
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	436.810,92
Taxa de Fiscalização de Anúncio	79.905,96
Taxa Fisc.Obra Particular	0,00

Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	735,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouros Públicos - Lei 5921/06	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	376.583,55
Aluguéis	6.272,51
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	29.238,32
Rendimentos Fundo Saúde	13.762,49
Rendimentos MDE	158,94
Rendimentos CIDE	467,32
Remun Outros Dep Rec Vinculados	43.443,66
Remun Dep de Rec Não Vinculados	16.466,00
Serviços de Vistoria de Veículos	595,16
Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
Outros Serviços Administrativos	11.500,89
Serviços Recreativos e Culturais	900,09
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	2.789,68
Serviços de Registro do Comércio	4.415,45
Serviços de Cemitérios	661,20
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	3.550,26
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	17.950,36
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	0,00
Serviços Diversos	1.206,46
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	2.816.114,58
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	(516.193,74)
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	319,08
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	(25,58)
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	173.387,89
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	(31.782,00)
Demais Transferências da União	0,00
Compens.Financ.Extra.Min. - CEFEM	21.717,18
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	125.058,50
Piso de Atenção Básica	247.687,50
Vigilância Sanitária	0,00
Programa de Saúde de Família	138.800,00
Programa Agentes Comunitários	163.324,00
Farmácia Popular	0,00
Combate a Endemias	73.900,65
Combate a DST/AIDS	4.200,00
Aquisição de Medicamentos	10.000,00
Especialidade SUS	270.000,00
Projeto de Expansão e Consolidação do [Programa] Saúde da Família-PROESF	0,00
Farmácia Básica	0,00
Programa de Saúde Bucal	0,00
Centro Especialidades Odontológicas	0,00
Cerest/Renast	0,00
Planvigi	0,00
Vigilância DANTS	0,00
Treinamento ACS	0,00
Programa Tuberculose	0,00
Casa de Apoio	0,00
Campanha Poliomielite	0,00
Campanha Vacinação Idoso	0,00
Aquisição Medicamentos Hipertensão/Diabetes	0,00
Aquisição Medicamentos Asma/Rinite	0,00
LRPD	0,00
Saúde do Idoso	0,00

Demais Transferências de Recursos do SUS	0,00
Ação Continuada	17.050,86
<b>A Transportar</b>	<b>9.157.081,55</b>

<b>Transporte</b>	<b>9.157.081,55</b>
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	3.940,00
PETI - Bolsa	0,00
Bolsa Família - Serviço	0,00
Sentinela - Serviço	0,00
Agente Jovem - Bolsa	0,00
Agente Jovem - Serviço	0,00
PAIF-CRAS	0,00
Outras Transferências da União	12.309,63
Transferência Salário Educação	537.338,16
Prog.Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
Alimentação Escolar - PNAE	81.912,16
Alimentação Escolar - PNAC	0,00
Apoio Transporte Escolar - PNATE	0,00
Saúde do Escolar - PNSE	0,00
Educação Especial	0,00
Educação Inclusiva Diversidades	0,00
Outras Transferências FNDE	0,00
Participação no ICMS	3.356.884,69
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	(619.161,22)
Participação no IPVA	461.809,87
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	(61.619,35)
Cota Parte IPI/Exportação	99.481,37
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	(49.440,91)
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	0,00
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	68.746,95
Transferência Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF/FUNDEB	2.812.582,27
Outras Transferências Convênios União	7.799,98
Transporte Escolar	0,00
Outras Transferências Convênios Estado	273.200,00
Transferências de Convênios com Instituições Privadas	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	27.101,29
Multas/Juros Mora Dívida Ativa Tributos	6.043,76
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	18.462,87
Outras Restituições	19.762,10
Receita da Dívida Ativa – IPTU	172.720,26
Receita da Dívida Ativa – ISS	64.507,36
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	42.860,53
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	87.491,23
Rec Administração Teatro – LEI – 4766/99	0,00
Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	0,00
Outras Receitas	65.799,09
Operação de Crédito BNDES – PMAT I	0,00
Operação de Crédito BNDES – PMAT II	0,00
Operação de Crédito BNDES – PNAFM	0,00
Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	0,00
Operação de Crédito – Pro-Cidades	0,00
Operação de Crédito – Promob	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação Bens Móveis Rec. Não Vinculados	(50,28)
Outras Transferências de Convênios União	0,00
Outras Transferências de Convênios Estado	0,00

Transferências Convênios Instituições Privadas	0,00
Outras Receitas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.647.563,36</b>

FONTE: Balancete do Município – março/2008

## ANEXO II

### APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - MARÇO DE 2008

UNIDADES	R\$
Câmara Municipal	0,00*
Procuradoria Geral	141.340,95
Controladoria Geral do Município	0,00
Secretaria Municipal de Governo	167.973,27
Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	373.926,05
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	292.351,40
Secretaria Municipal de Fazenda	506.986,26
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	228.599,14
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim	128.892,49
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim	7.706,55
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	52.629,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	86.969,04
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	200,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	610.410,52
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.133.740,00
Departamento de Obras	1.817.448,39
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	140,00
Fundo Municipal de Saúde	3.319.738,96
Secretaria Municipal de Educação	454.202,81
Desenvolvimento do Ensino	1.113.970,88
Fundo Municipal de Educação	2.893.583,70
Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos	4.702.993,06
Secretaria Municipal de Interior	0,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.033.802,97</b>

FONTE: Balancete do Município – março/2008

\*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de março de 2008.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**GRAMARC - GRANITOS E MÁRMORES E CACHOEIRO LTDA** - torna público que requereu da SEMMA, a Anuência Previa Ambiental, para atividade de desdobramento (serraria) de rochas ornamentais ( granitos, gnaisses, mármores, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Avenida Principal, s/nº, Distrito de Gironde - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1296

**COMUNICADO**

**GRANITOS RETIRO LTDA** - torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Previa Ambiental, para atividade de extração de blocos de granitos, mármores, quartzitos e outras substancias minerais comercialmente denominados de rochas ornamentais, situada na Fazenda Retiro, s/nº - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1297

**COMUNICADO**

**OCIDENTAL GRANITOS E MÁRMORES LTDA** - torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Previa Ambiental, para atividade de extração de blocos de granitos, mármores, quartzitos e outras substancias minerais comercialmente denominados de rochas ornamentais, situada na localidade de Córrego do Sal, s/nº Distrito de Itaoca - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1298

**COMUNICADO**

**G.L.E GRANITOS-ME** – torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação nº 010/2008, com validade até 18/04/2012 para a atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármores, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada à Rua Ismael Vivacqua, s/nº, Sapacado, Conduru - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1299

**COMUNICADO**

Comunicado de Extravio a Agencia da Fazenda Estadual em Cachoeiro, Eu Theobaldo Scaramussa da Fazenda Lajinha s/nº CEP 29300-970- Cachoeiro de Itapemirim, Zona Rural, Inscrição Estadual 110.267.47-8 Venho por meio desta comunicar o extravio do Talão Produtor Rural, Sequência 000001 a 50 AIDF nº 2.772/1997, emitido em 29/08/1997.

NF 1300

**COMUNICADO**

**GLORIA CÂNDIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** - ME torna público que requereu à SEMMA, a Licença Única, para a atividade de industria e comercio de confecções, situada na Rua Elizário Corte Imperial, 7 – A – Vila Rica - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1301